

6 — Participar, através dos seus representantes, nos termos da lei, nos órgãos de administração e gestão da escola, na criação e execução do respectivo projecto educativo, bem como na elaboração do regulamento interno;

7 — Participar nas demais actividades da escola, nos termos da lei e do respectivo regulamento interno.

Artigo 33.º

Deveres dos estudantes

São deveres dos estudantes:

1 — Tratar com respeito e correcção qualquer membro da comunidade educativa;

2 — Participar nas actividades educativas ou formativas desenvolvidas no estabelecimento de ensino, bem como nas demais actividades organizativas que requeiram a participação dos estudantes;

5 — Respeitar a integridade física e moral de todos os membros da comunidade educativa;

6 — Zelar pela preservação, conservação e asseio das instalações, material didáctico e mobiliário do estabelecimento de ensino, fazendo uso correcto dos mesmos;

7 — Participar na eleição dos seus representantes e prestar-lhes toda a colaboração;

8 — Conhecer as normas de funcionamento dos serviços da escola e o regulamento interno da mesma e cumpri-los pontualmente;

9 — Não praticar qualquer acto ilícito.

SECÇÃO IV

Do Pessoal Não Docente

Artigo 34.º

Das Categorias

O ISCE-Felgueiras disporá do pessoal técnico-superior, técnico, técnico-profissional e auxiliar necessário para o desenvolvimento das suas actividades.

Artigo 35.º

Do Regime de Pessoal Não Docente

O pessoal não docente será recrutado, de acordo com as necessidades, pela Entidade Instituidora em regime de contrato individual de trabalho, nos termos da lei geral.

Artigo 36.º

Das Dotações de Pessoal

As dotações das várias categorias do pessoal não docente serão fixadas anualmente pela Entidade Instituidora, sob proposta do Presidente do

ISCE-Felgueiras, tendo em consideração o desenvolvimento das suas actividades.

Artigo 37.º

Direitos e Deveres

Os direitos e deveres do pessoal não docente constarão de regulamento interno a aprovar pela Entidade Instituidora, mediante proposta do Presidente do ISCE-Felgueiras.

CAPÍTULO V

Disposições Finais

Artigo 38.º

Símbolos

1 — São símbolos do ISCE-Felgueiras a bandeira, o logótipo e o hino.

2 — A bandeira é de cor branca e leva aposto ao centro o logótipo do ISCE-Felgueiras.

3 — O logótipo é o que consta do Anexo I aos presentes Estatutos, com as cores vermelha e azul.

Artigo 39.º

Entrada em Vigor

O presente Estatuto entra em vigor após a sua publicação no *Diário da República*.

6 de Junho de 2008. — O Representante da Entidade Instituidora, *Ricardo Filipe Damião Martins*.

ANEXO I

(a que se refere o n.º 3 do Artigo 37.º do Estatuto)



202316238



PARTE J2

MUNICÍPIO DE CELORICO DA BEIRA

Aviso n.º 16662/2009

Alteração de posicionamento remuneratório — excepção

José Francisco Gomes Monteiro, Presidente da Câmara Municipal de Celorico da Beira, torna público, em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 48.º da LVCR que, ouvido o Conselho Coordenador da Avaliação, determinou a alteração do posicionamento remuneratório da trabalhadora, Ana Maria Reis Gonçalves Pina, Coordenadora Técnica, para o escalão 4, índice 400 da Carreira de Tesoureira na qual se encontrava no ano 2008, com efeitos a 01.01.2008, por excepção, nos termos do n.º 2 do artigo 48.º da LVCR, considerando que:

Esta tem desempenhado as suas funções com concretização máxima dos objectivos, e

Atentos quer à qualidade de trabalho quer o número de horas trabalhadas, não auferindo qualquer remuneração adicional a título de horas extraordinárias, e

Uma vez que nos anos de 2004 a 2006 não foi atribuída classificação de serviço ou avaliação de desempenho, tendo sido aplicado o disposto no n.º 7 do artigo 113.º da citada disposição legal, adiando significativamente a possibilidade de alteração de posição remuneratória nos termos do artigo 47.º, e

Tendo obtido a avaliação de desempenho de Excelente respeitante ao ano 2007 a qual se encontra validada com respectivo parecer do Conselho Coordenador de Avaliação de 26 de Janeiro de 2009, e

Ao longo dos mais de 30 anos de serviço efectivo, a funcionária exerceu de forma exemplar e dedicada todas as tarefas que lhe foram confiadas, procurando permanentemente estar actualizada, e

Que desde 2004 a funcionária não progride na carreira, devido ao congelamento das progressões durante dois anos e meio.

2 de Setembro de 2009. — O Presidente da Câmara, *José Francisco Gomes Monteiro*.

302292546